



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores 0 km, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal/PR, conforme itens, quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

Tabela 1 – Quantitativo estimado de veículos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	10	Veículo automotor básico tipo hatch compacto
02	03	Veículo automotor tipo minivan com capacidade mínima para 7 lugares
03	04	Veículo utilitário tipo pick-up cabine simples
04	04	Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla
05	08	Veículo tipo van para transporte de passageiros
06	02	Ônibus
07	02	Ambulância 4x4 tipo pick-up para suporte básico

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo continuidade e eficiência na execução de serviços essenciais, incluindo transporte sanitário de pacientes, deslocamento de equipes multiprofissionais, ações itinerantes e suporte às atividades administrativas e logísticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

A aquisição contribuirá para reduzir indisponibilidade operacional e custos de manutenção corretiva, ampliando a capacidade de atendimento e assegurando melhor acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em regiões rurais e de difícil acesso.

As especificações técnicas foram definidas com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de desempenho, segurança, durabilidade, economicidade e adequação ao interesse público, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de veículos diversos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, conforme disponibilidade orçamentária e demanda administrativa, permitindo maior eficiência na gestão pública e planejamento da renovação da frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com fundamento na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Faxinal/PR, considerando a utilização contínua dos veículos em atividades de transporte sanitário, deslocamento de equipes, atendimento em áreas rurais, viagens intermunicipais, apoio logístico e transporte de pacientes, acompanhantes, equipamentos e materiais.

Os parâmetros mínimos de motorização, potência, torque, dimensões, entre-eixos, capacidade de carga, suspensão, transmissão, acessibilidade, climatização, segurança e conforto possuem relação direta com a finalidade pública da contratação, buscando assegurar desempenho adequado, segurança operacional, durabilidade e redução de custos de manutenção.

Os deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde não se limitam ao perímetro urbano, havendo utilização frequente em rodovias,

estradas vicinais, vias não pavimentadas, aclives e trajetos de média e longa distância, especialmente para transporte de pacientes a centros de referência regional.

A definição das características mínimas visa evitar a aquisição de veículos subdimensionados, com baixa capacidade operacional ou desempenho insuficiente para atendimento das necessidades administrativas e assistenciais do Município.

As exigências relacionadas à segurança veicular, tais como airbags, freios ABS, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, sistemas de frenagem e demais dispositivos equivalentes, justificam-se pela necessidade de proteção de pacientes, acompanhantes, servidores e motoristas durante os deslocamentos.

Os itens de conforto e climatização, incluindo ar-condicionado, direção assistida, vidros elétricos, bancos adequados, climatização traseira e demais recursos operacionais, não configuram exigência de luxo, mas medidas necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente considerando o transporte de idosos, crianças, pacientes debilitados e pessoas em tratamento contínuo.

As especificações adotadas não indicam marca, fabricante ou modelo específico, representando apenas parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança e capacidade operacional, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores que comprovem atendimento integral das exigências técnicas.

A eventual impossibilidade de determinado modelo atender às especificações mínimas não caracteriza direcionamento indevido, mas simples inadequação técnica do produto em relação à necessidade pública previamente definida e motivada pela Administração.

A exigência de apresentação de catálogos, folders, manuais, fichas técnicas e documentação oficial do fabricante possui como finalidade assegurar julgamento objetivo e verificação técnica adequada do atendimento às especificações constantes deste Termo de Referência.

Dessa forma, as exigências técnicas previstas neste instrumento observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Tabela 2 – Quantitativo estimado de veículos:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO
01	10	Veículos Básicos	<p>Motorização e Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização mínima 1.0 ou superior• Potência mínima aproximada de 85 cv ou superior• Combustível flex (gasolina/etanol)• Transmissão manual de no mínimo 5 marchas• Direção elétrica ou eletroassistida <p>Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais para motorista e passageiro• Freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem)• Controle eletrônico de estabilidade (ESC)• Controle de tração (ASR) ou sistema equivalente• Assistente de partida em rampa (ou sistema equivalente)• Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas• Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes <p>Conforto e Equipamentos</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado• Vidros elétricos dianteiros• Travamento elétrico das portas• Direção assistida• Computador de bordo• Sistema multimídia ou rádio com conexão USB e/ou Bluetooth• Alto-falantes integrados• Volante com regulagem de altura• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) <p>Estrutura e Rodagem</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodas aro mínimo 15" ou superior• Pneus compatíveis com o modelo do veículo• Para-choques na cor do veículo ou padrão do fabricante• Veículo com capacidade mínima para 5 ocupantes <p>Dimensões do Veículo</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo aproximado de 4.000 mm ou superior• Entre-eixos mínimo aproximado de 2.500 mm ou superior• Largura mínima aproximada de 1.700 mm ou superior• Porta-malas com capacidade mínima aproximada de 280 litros ou superior
02	03	Veículo 7 Lugares	<p>Veículo automotor 0 km, tipo minivan ou utilitário de passageiros, com capacidade mínima para 07 ocupantes, destinado ao transporte de equipes e usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<p>Motorização e Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização mínima 1.0 turbo ou superior• Motorização mínima compatível com a categoria do veículo, admitindo-se motores de menor cilindrada desde que dotados de tecnologia que assegure desempenho equivalente ou superior (como motores turbo), observados parâmetros mínimos de potência, torque e capacidade de transporte compatíveis com a finalidade pública do veículo;• Combustível flex (gasolina e etanol);• Potência mínima compatível com a categoria do veículo, suficiente para o transporte de 07 ocupantes com segurança e desempenho adequado;• Torque compatível com a motorização proposta, suficiente para o transporte de 07 ocupantes em condições normais de uso;• Transmissão manual ou automática, de no mínimo 5 marchas (ou equivalente), conforme configuração do fabricante;• Tração conforme configuração original do fabricante; <p>Segurança</p> <p>O veículo deverá possuir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais para motorista e passageiro• Freios ABS com EBD• Controle eletrônico de estabilidade (ESC)• Controle de tração• Assistente de partida em rampa• Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis• Alerta de frenagem de emergência ou sistema equivalente• Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes <p>Conforto e Equipamentos</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado• Direção elétrica ou eletroassistida• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras• Travas elétricas nas portas• Computador de bordo• Sistema multimídia com tela sensível ao toque• Conectividade Bluetooth e USB• Sistema de som com alto-falantes integrados• Volante multifuncional ou equivalente• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) <p>Estrutura e Rodagem</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodas aro mínimo 15 ou superior• Pneus compatíveis com o modelo• Retrovisores externos com regulagem elétrica ou manual
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Para-choques na cor do veículo ou padrão do fabricante• Banco traseiro rebatível para ampliação do porta-malas Itens Gerais <p>O veículo deverá ser entregue com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário• Chave reserva• Ferramentas obrigatórias• Documentação necessária ao emplacamento em nome do Município• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN Garantia <p>Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou conforme garantia de fábrica, prevalecendo o prazo maior.</p>
03	04	Utilitários tipo Pick-up Cabine Simples	Veículo Base <ul style="list-style-type: none">• Veículo 0 km, ano/modelo mínimo do ano da entrega• Tipo pick-up cabine simples ou chassi-cabine• Combustível flex (gasolina/etanol)• Capacidade mínima de carga aproximada de 700 kg ou superior Motorização <ul style="list-style-type: none">• Motor flex• Cilindrada mínima aproximada de 1.300 cm³ ou superior• Potência mínima aproximada de 100 cv ou superior• Sistema de injeção eletrônica Transmissão <ul style="list-style-type: none">• Transmissão manual de no mínimo 5 marchas Segurança <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais para motorista e passageiro• Freios ABS com EBD (distribuição eletrônica de frenagem)• Controle eletrônico de estabilidade (ESC) ou sistema equivalente• Controle eletrônico de tração ou sistema equivalente• Assistente de partida em rampa ou sistema equivalente• Cintos de segurança conforme legislação vigente Conforto e Equipamentos <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado• Direção elétrica ou eletroassistida• Vidros elétricos dianteiros• Travas elétricas nas portas• Sistema de som ou rádio com conexão USB e/ou Bluetooth• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) Estrutura e Rodagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Rodas aro mínimo 15" ou superior• Pneus compatíveis com o modelo do veículo• Comprimento mínimo aproximado de 4.400 mm ou superior• Entre-eixos mínimo aproximado de 2.700 mm ou superior
04	04	Utilitários tipo Pick-up Cabine Dupla	<p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo 0 km, ano/modelo mínimo do ano da entrega• Cabine dupla, com capacidade mínima para 05 ocupantes• Carroceria tipo pick-up com caçamba de carga• Combustível flex (gasolina e etanol)• Tração 4x2 dianteira ou traseira conforme configuração do fabricante <p>Motorização e Desempenho</p> <ul style="list-style-type: none">• Motorização mínima 1.3 ou superior• Potência mínima aproximada de 95 cv ou superior• Combustível flex (gasolina/etanol)• Transmissão manual de no mínimo 5 marchas ou superior• Direção elétrica ou eletroassistida <p>Segurança</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais para motorista e passageiro• Freios ABS com EBD• Controle eletrônico de estabilidade (ESC)• Controle de tração• Assistente de partida em rampa• Alerta de frenagem de emergência ou equivalente• Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes <p>Conforto e Equipamentos</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado• Direção assistida (hidráulica ou elétrica)• Vidros elétricos dianteiros• Travamento elétrico das portas• Sensor de estacionamento traseiro ou equivalente• Entrada USB ou preparação para sistema de som• Tomada 12V no console central• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) <p>Estrutura e Rodagem</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo tipo pick-up cabine dupla• Capacidade mínima para 5 ocupantes• 04 portas laterais• Rodas aro mínimo 15" ou superior• Pneus compatíveis com o modelo do veículo <p>Dimensões do Veículo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo aproximado de 4.400 mm ou superior• Entre-eixos mínimo aproximado de 2.700 mm ou superior• Capacidade mínima de carga de 650 kg ou superior <p>Itens Gerais O veículo deverá ser entregue com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário• Chave reserva• Ferramentas obrigatórias• Documentação necessária ao emplacamento em nome do Município• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito (CONTRAN) <p>Garantia Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou conforme garantia de fábrica, prevalecendo o prazo maior.</p>
05	08	Vans	<p>DESCRIPTIVO TÉCNICO VAN / MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</p> <p>Veículo automotor 0 km, tipo van/minibus, teto Médio ou Alto de série, para transporte de passageiros, destinado ao transporte de pacientes e equipes da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações abaixo representam requisitos mínimos, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores.</p> <p>1. DESCRIÇÃO GERAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo novo, zero quilômetro• Ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2025 ou 2025/2026• Cor predominante branca• Van/Minibus teto alto de série, original de fábrica• Combustível diesel <p>2. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima para 15 passageiros + 1 motorista (15+1)• Bancos traseiros reclináveis, conforme configuração do fabricante• Cintos de segurança de 3 pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente• Encosto de cabeça para todos os ocupantes, conforme configuração original do fabricante e legislação vigente <p>3. MOTORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor diesel, 4 cilindros, turbo intercooler, com injeção eletrônica• Cilindrada mínima de 2.000 cm³• Potência mínima de 170 cv• Torque mínimo de 40 kgf.m <p>4. TRANSMISSÃO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

		<ul style="list-style-type: none">• Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, conforme configuração do fabricante <p>5. SUSPENSÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Suspensão dianteira independente, conforme projeto do fabricante• Suspensão traseira com eixo rígido e molas reforçadas ou sistema equivalente <p>6. DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, conforme configuração do fabricante <p>7. SISTEMA DE FREIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Freios a disco nas quatro rodas, ventilados ou conforme configuração original do fabricante• Sistema ABS com EBD e assistência de frenagem• Assistente de partida em rampa ou sistema equivalente <p>8. SEGURANÇA</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais para motorista e passageiro dianteiro• Sistema de controle eletrônico de estabilidade (ESP/VSC) ou equivalente• Controle eletrônico de tração ou equivalente• Sistema de travamento elétrico das portas com controle remoto e imobilizador ou sistema antifurto equivalente• Luz de condução diurna (DRL), quando integrante da versão ofertada, ou sistema de iluminação equivalente conforme legislação vigente• Cintos de segurança conforme legislação vigente <p>9. DIMENSÕES MÍNIMAS</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento total mínimo de 5.800 mm• Entre-eixos mínimo de 3.600 mm• Altura mínima aproximada de 2.200 mm• Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 3.800 kg <p>10. CAPACIDADE DE CARGA</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de carga de 1.100 kg ou superior <p>11. CLIMATIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado frontal• Ar-condicionado traseiro com saídas para os passageiros <p>12. CONFORTO E TECNOLOGIA</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema multimídia ou rádio com conectividade, conforme configuração do fabricante• Câmera de ré
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Sensores de estacionamento traseiros ou sistema equivalente• Computador de bordo• Porta lateral deslizante para embarque de passageiros• Vidros elétricos dianteiros• Ponto de força 12V na cabine• Tacógrafo, conforme exigência da legislação de trânsito vigente• Protetor de cárter e/ou caixa de câmbio, nos modelos em que se aplicar• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) <p>13. RODAS E PNEUS</p> <ul style="list-style-type: none">• Rodas aro mínimo 16"• Pneus compatíveis com a capacidade do veículo• Estepe compatível com os pneus do veículo <p>14. TANQUE DE COMBUSTÍVEL</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade mínima de 70 litros <p>15. ITENS GERAIS</p> <p>O veículo deverá ser entregue com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário• Ferramentas obrigatórias (macaco, chave de roda e triângulo de sinalização)• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos de trânsito• Jogo de tapetes <p>16. GARANTIA</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme garantia de fábrica, prevalecendo o prazo maior <p>17. CONDIÇÕES DE ENTREGA</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo entregue emplacado em nome do Município• Licenciado e pronto para operação• Com todos os itens de série e equipamentos de segurança obrigatórios <p>NOTA TÉCNICA DE EQUIVALÊNCIA</p> <p>As especificações acima correspondem a requisitos mínimos de desempenho, porte, capacidade e segurança, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.</p>
06	02	Ônibus	<p>Aquisição de Micro Ônibus Novo Zero km Ano Mod. Mínimo 2025/2026 de ORIGEM da Concessionária Chassi e Carroceria Integrado (zero km).</p> <p>- Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">- Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados;- Primeiro emplacamento em nome da prefeitura de Faxinal-PR;- Ano/Modelo de no mínimo 2025/2026; Proconve P8 EURO VI;- Prazo de entrega de 60 dias corridos após a autorização de fornecimento emitido pelo Município;- Ar Condicionado de teto com no mínimo 75.000btu's;- Parede total de separação;- Para-brisas laminado inteiriço ou bipartido;- Dispositivo de acessibilidade DPM;- Alavanca de câmbio no painel;- Porta pacotes em todo o salão com iluminação;- Capacidade mínima de 33 lugares incluso o motorista;- Poltronas soft executivas reclináveis com assento e encosto individual;- Revestimento das poltronas em tecido;- Usb para todas as poltronas;- Descansa braço nas laterais e central;- Largura das poltronas de no mínimo 940mm;- Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista;- Poltrona do motorista com assento hidráulico;- Janelas do salão com vidros colados ou móveis;- Cortinas em todas as janelas do salão;- Direção hidráulica ou elétrica;- Bagageiro traseiro;- Injeção Eletrônica;- Rádio MP3 com USB;- Iluminação interna com LED's- Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval;- Motor com potência mínima de 163 CV;- Computador de Bordo;- Freios ABS com acionamento a ar;- Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias;- Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo;- Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros.- Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório);- Conjunto óptico de faróis para maior segurança;- Itinerário eletrônico;- Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) a frente e 01 (uma) à Ré;- Rodado duplo no eixo traseiro;- Comprimento de no mínimo de 9.000mm;- Entre eixos de no mínimo de 4.800mm;- PBT (Peso bruto total) de no mínimo 9.200Kg;- Pneus conforme padrão do fabricante;- Um alçapão com saída de emergência;
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">- Saídas de emergência junto as janelas;- Farol de neblina;- Suspensão dianteira: Interligada por molas;- Suspensão traseira: Interligada por molas;- Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante;- Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização;- Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário;- Apresentar declaração do Fabricante que a Proponente é autorizada a comercializar o produto, prestar garantia e assistência técnica no estado do Paraná;- Atestado de capacidade técnica compatível, com quantidades e prazos estabelecidos no edital;- Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município.
07	02	Ambulancia 4x4	<p>Veículo Base</p> <ul style="list-style-type: none">• Veículo 0 km, ano/modelo mínimo do ano da entrega• Tipo pick-up cabine simples ou chassi-cabine• Combustível diesel• Capacidade mínima de carga aproximada de 1.000 kg ou superior• Tração 4x4 com opção de reduzida ou sistema equivalente <p>Motorização</p> <ul style="list-style-type: none">• Motor diesel turbo intercooler• Cilindrada mínima aproximada de 2.700 cm³ ou superior• Potência mínima aproximada de 200 cv ou superior• Torque mínimo aproximado de 42 kgf.m ou superior• Sistema de injeção eletrônica <p>Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none">• Transmissão manual de no mínimo 6 marchas ou superior <p>Segurança</p> <p>O veículo deverá possuir no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbags frontais• Controle eletrônico de estabilidade (VSC) ou equivalente• Controle eletrônico de tração (A-TRC) ou equivalente• Assistente de subida em rampa <p>Suspensão e Estrutura</p> <ul style="list-style-type: none">• Suspensão dianteira independente• Suspensão traseira com eixo rígido e molas reforçadas <p>Sistema de Freios</p> <ul style="list-style-type: none">• Freios ABS com EBD• Sistema de estabilidade ESP ou equivalente <p>Direção</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Direção hidráulica ou elétrica <p>Dimensões Aproximadas</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento mínimo aproximado de 5.300 mm• Entre-eixos mínimo aproximado de 3.000 mm <p>Transformação em Ambulância</p> <p>O veículo deverá ser entregue transformado em ambulância de suporte básico tipo B, contendo no mínimo:</p> <p>Estrutura do Compartimento Médico</p> <ul style="list-style-type: none">• Carroceria ou módulo isolado para atendimento ao paciente• Isolamento termoacústico• Piso antiderrapante• Iluminação interna em LED• Armários internos para materiais médicos <p>Equipamentos Obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none">• Maca retrátil com sistema de fixação• Cilindro de oxigênio com suporte• Suporte para soro• Banco para acompanhante ou técnico <p>Sistema Elétrico</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema elétrico independente para equipamentos médicos• Iluminação interna e externa• Tomadas para equipamentos médicos <p>Sinalização</p> <ul style="list-style-type: none">• Sinalizador acústico e visual tipo barra ou giroflex em LED• Sirene eletrônica• Grafismo padrão ambulância conforme legislação <p>Segurança</p> <ul style="list-style-type: none">• Cintos de segurança no compartimento do paciente• Sistema de ventilação no compartimento médico• Saídas de emergência <p>Conforto</p> <ul style="list-style-type: none">• Película automotiva, proteção solar (UV e calor) e segurança, conforme normas do Contran (Resolução 960/2022) <p>Itens Gerais</p> <p>O veículo deverá ser entregue com:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manual do proprietário• Manual dos equipamentos instalados• Ferramentas obrigatórias• Triângulo de sinalização• Estepe compatível <p>Garantia</p> <p>Garantia mínima de:</p> <ul style="list-style-type: none">• 12 meses para a transformação em ambulância• Garantia de fábrica do veículo base <p>Entrega</p> <p>O veículo deverá ser entregue:</p> <ul style="list-style-type: none">• Totalmente equipado e pronto para operação
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

			<ul style="list-style-type: none">• Emplacado e licenciado em nome do Município• Com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, CONAMA e Ministério da Saúde.
--	--	--	--

4.1.2 DA EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança e capacidade operacional, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante ou marca que apresentem características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas.

As referências a potência, dimensões, capacidades, motorização, equipamentos e demais parâmetros técnicos têm caráter meramente indicativo, destinando-se a estabelecer um padrão mínimo de qualidade e desempenho para atendimento das necessidades da Administração Pública, não implicando direcionamento para marca ou modelo específico.

Serão aceitos veículos equivalentes ou superiores, desde que comprovado, por meio de documentação técnica oficial do fabricante, que atendem integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Todos os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados/identificados, conforme padrão visual institucional a ser definido pela Administração Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

O layout, arte, dimensões, cores e demais especificações da adesivação serão fornecidos pela Contratante após a homologação do certame, devendo a Contratada providenciar a aplicação integral antes da entrega do veículo, sem custos adicionais.

A adesivação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e legibilidade, utilizando materiais adequados ao uso externo e às condições climáticas, garantindo a integridade da identificação durante o período de garantia do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Todos os custos relacionados ao emplacamento, licenciamento inicial, adesivação/identificação visual e demais providências necessárias à entrega do veículo em condições de uso serão de responsabilidade da Contratada, devendo estar inclusos no valor da proposta, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.3 DA EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO

4.3.1. catálogos, folders, manuais e/ou fichas técnicas oficiais do fabricante do veículo base e/ou do responsável pela transformação veicular e dos equipamentos ofertados, em meio digital, que permitam a verificação objetiva do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

4.3.2. A documentação técnica deverá estar em língua portuguesa ou acompanhada de tradução que possibilite a análise pela Administração, podendo ser aceita, alternativamente, a apresentação de links oficiais do fabricante/transformador, desde que contenham as informações necessárias e sejam verificáveis.

4.3.3. Os catálogos e fichas técnicas deverão comprovar, no mínimo:

I – veículo base (marca, modelo, versão, motorização, dimensões, capacidades, itens de série relevantes);

II – equipamentos e acessórios (descrição, especificações, capacidades e compatibilidades), incluindo, quando aplicável, maca, suporte de soro, sistema de oxigênio, sinalização acústica e visual, iluminação e demais itens exigidos.

4.3.4. A ausência de documentação técnica suficiente para comprovar o atendimento às especificações poderá ensejar desclassificação por inobservância do Termo de Referência.

4.3.5. A Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para solicitar esclarecimentos e complementações da documentação técnica apresentada, vedada a alteração do objeto ofertado, do modelo, marca, versão, transformação ou substituição do produto por outro diverso do originalmente proposto.

4.3.6. Para o recebimento definitivo, a contratada deverá entregar os

manuais originais, termos de garantia e demais documentos técnicos do veículo, transformação e equipamentos, quando aplicáveis, sem ônus adicional.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Será admitida a subcontratação apenas para a etapa de transformação veicular e instalação de equipamentos especializados, quando aplicável, permanecendo a contratada responsável integralmente pela qualidade, funcionamento, garantia e conformidade do objeto fornecido.

4.4.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega do objeto completo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.4.3. A contratada responderá perante a Administração por todos os atos, omissões e responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive pelos serviços executados por eventuais subcontratadas.

4.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6 DA REGULARIDADE PARA COMERCIALIZAÇÃO

O veículo deverá estar em total conformidade com as normas do CONTRAN e SENATRAN, possuindo o devido Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), que permita o seu imediato emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/PR. A licitante vencedora deverá comprovar, no momento da entrega, a existência de rede de assistência técnica autorizada e credenciada pelo fabricante do veículo e do transformador dentro do Estado do Paraná, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo de garantia. Toda a documentação necessária para o primeiro emplacamento em nome do Município de Faxinal/PR deverá ser entregue sem custos adicionais no



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

ato da entrega do veículo.

4.7 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será considerado aceito quando atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e legais aplicáveis, devendo ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1.1 - O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido para até 150 (cento e cinquenta) dias nos casos de veículos especiais ou transformados, quando devidamente justificado pelo fabricante.

5.1.2 - No recebimento definitivo, poderá ser exigida a apresentação dos manuais e termos de garantia originais, bem como documentação técnica complementar, quando necessária à verificação de conformidade.

5.2 DO RECEBIMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.2.1 – As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão de Ordens de Fornecimento, podendo contemplar um ou mais itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2 – Cada unidade deverá ser entregue completa, com todos os equipamentos, grafismo e documentação exigida, não sendo admitida entrega parcial de componentes.

5.2.3 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

5.2.4 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FAXINAL**

conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.2.5 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.2.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço por item,



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem comum com especificações objetivamente definidas neste Termo de Referência.

Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
 - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - II. Número do Pregão;
 - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a MARCA/MODELO, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
 - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
 - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital ou Aviso;
 - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Apresentação de catálogos e ficha técnica (exigência para análise e aceitação):

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo estabelecido no edital ou quando solicitado pelo pregoeiro, catálogos, folders, manuais ou fichas técnicas oficiais do fabricante que comprovem o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características do objeto ofertado, contemplando, no mínimo:

I – veículo base (marca, modelo, versão, motorização, dimensões, capacidades e principais itens de série);

II – equipamentos e acessórios instalados, quando aplicável (maca, suporte de soro, sistema de oxigênio, sinalização acústica e visual, iluminação, entre outros).

A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos ou complementação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração do objeto ofertado.

7.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- i) A participação de Microempreendedor Individual (MEI) ficará condicionada à compatibilidade do objeto social com o objeto licitado e à comprovação de capacidade técnica e operacional para execução integral do fornecimento.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á à apresentação de:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Comprovação de boa situação financeira da licitante, a ser demonstrada de forma objetiva mediante apuração dos seguintes índices contábeis:

I – Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

II – Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

III – Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c) Será considerada habilitada a licitante que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices contábeis exigidos;

d) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou lote para o qual apresentar proposta, observado o limite legal;

e) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão, quando outro prazo

de validade não constar expressamente no documento;

f) No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) exercícios sociais, será admitida a apresentação do balanço de abertura ou do último exercício social exigível;

g) No caso de sociedade por ações, o balanço patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de publicação, na forma da legislação aplicável;

h) Para as demais pessoas jurídicas, o balanço patrimonial deverá estar acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados, bem como da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando exigível;

i) Poderá ser exigida declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos;

j) As exigências deste item deverão ser interpretadas em conformidade com a legislação aplicável ao porte e regime jurídico da licitante.

7.4 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de veículos novos, de complexidade tecnológica compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente para o fornecimento de veículos novos do objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

7.4.1 Para o item 07 – Ambulância 4x4 tipo pick-up, além das exigências gerais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Para fins de comprovação de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e/ou habilitação, os seguintes documentos:

Apresentar junto à proposta catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertado para a licitação. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta;

✓ Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme “Portaria 190/2009”, portaria 142/2019 em nome da empresa transformadora, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008” e “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, juntamente com o projeto básico da adaptação “com Layout e Medidas” devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019;

✓ Apresentar junto aos documentos da licitação Atestados de Capacidade Técnica da empresa que participara da licitação referente ao objeto da licitação “Ambulância”.

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EN 1865 /dezembro 1999, BS EN 1789:2007, AMD STANDARD 004, Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses;

✓ Apresentar junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados.”, em nome da empresa transformadora.

✓ NA ENTREGA DO VEICULO CASO A CONTRATADA E A TRANSFORMADORA sejam empresas distintas, deverá ser apresentada nota fiscal de transformação para comprovação de produção pela empresa transformadora, incumbindo ao fiscal do contrato a sua solicitação e verificação devendo a aquisição ser reprovada em face da ausência de tal documento sendo para fins de emplacamento do veículo.

✓ Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com assinatura do Contador da Empresa.

✓ A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo tipo ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior “vida” útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado). Justifica-se ainda esta exigência em virtude das experiências sofridas por parte de secretarias de saúde e municípios que já teve gastos extras proveniente má qualidade em



transformações, dentre outras, sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos à capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da proposta comercial.

7.5 Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição da estimativa de preços foram consideradas contratações públicas similares registradas em sistemas oficiais de compras públicas, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.

A estimativa do valor da contratação encontra-se demonstrada na tabela a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	Veículo automotor básico tipo hatch compacto	R\$ 111.520,75	R\$ 1.115.207,50
02	03	Veículo automotor tipo minivan com capacidade mínima para 7 lugares	R\$ 160.939,78	R\$ 482.819,34
03	04	Veículo utilitário tipo pick-up cabine simples	R\$ 133.609,89	R\$ 534.439,56
04	04	Veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla	R\$ 143.700,83	R\$ 574.803,32
05	08	Veículo tipo van para transporte de passageiros	R\$ 369.218,89	R\$ 2.953.751,12
06	02	Ônibus	R\$ 813.224,75	R\$ 1.626.449,50
07	02	Ambulância 4x4 tipo pick-up para suporte básico	R\$ 358.613,34	R\$ 717.226,68
VALOR TOTAL				R\$ 8.004.697,02

O valor unitário estimado indicado na tabela acima representa o valor máximo aceitável para fins de julgamento das propostas, podendo a Administração contratar por valores inferiores aos estimados, observados os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

Valor global estimado da contratação R\$ 8.004.697,02 (oito milhões quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Os valores estimados foram definidos exclusivamente para fins de planejamento da contratação, podendo as propostas apresentadas no certame apresentar valores inferiores aos estimados pela Administração.

Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se anexados ao presente processo administrativo.

Ressalta-se que o valor global estimado possui caráter meramente referencial, não obrigando a Administração Pública à contratação integral das quantidades estimadas, podendo as aquisições ocorrer conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

A pesquisa de preços e as cotações que subsidiaram a estimativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

encontram-se anexadas ao processo administrativo, compondo o conjunto de documentos que fundamentam a definição do valor estimado da contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos:

10.001.10.301.0011.1019 - 4.4.90.52.00.00 – 1000

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) e das contratações dela decorrentes, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do presente contrato;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos neste contrato e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

11.1 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, e a fiscalização técnica será realizada por servidor formalmente designado por Portaria específica.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11.3 - O recebimento definitivo será precedido de inspeção técnica para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo a conferência das características técnicas, funcionamento dos sistemas mecânicos e elétricos, equipamentos instalados, itens de segurança, documentação, garantia e demais requisitos técnicos aplicáveis.

Nos casos de veículos que possuam transformação veicular ou instalação de equipamentos específicos, como ambulâncias ou veículos adaptados, também será verificado o funcionamento dos sistemas instalados, equipamentos médicos, sinalização acústica e visual, sistemas de oxigenoterapia, fixação da maca, bem como o atendimento às normas técnicas aplicáveis, incluindo NBR 14561, normas do CONTRAN, Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.

12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

12.1 A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo e do transformador, assegurando atendimento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado técnico.

12.2 O atendimento poderá ocorrer em unidade autorizada dentro do Estado do Paraná ou mediante deslocamento técnico até o Município, desde que



não comprometa o prazo máximo estabelecido.

12.3. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses para o chassi/mecânica e 24 (vinte e quatro) meses para a transformação e equipamentos médicos instalados, contados a partir do Recebimento Definitivo.

12.4. Juntamente com a entrega, deverão ser fornecidos os Manuais de Operação do Veículo e dos Equipamentos Médicos (maca, oxigênio, etc.) obrigatoriamente em língua portuguesa.

13 DAS SANÇÕES

13.1 – O inadimplemento de obrigação principal ou acessória definida em contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo de rescisão, bem como demais medidas concernentes a esfera cível e criminal:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com Administração Municipal por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções expressas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **FAXINAL**

13.3 – A pena de advertência será aplicada quando:

- I – O contratado descumprir obrigação contratualmente assumida, desde que não seja o caso de cominação de penalidade de maior seriedade; ou
- II – Em caso de substituição de penalidade de maior gravidade.

13.4 – A multa será:

II – Natureza compensatória, fixada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada quando configurado o inadimplemento contratual total, sem prejuízo da cobrança da multa moratória.

13.4.1 – A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Município, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sendo descontada da garantia do respectivo contrato, se existir.

13.4.2 – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.4.3 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4.4 – O pagamento da multa não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13.4.5 – A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, fixada em até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

13.4.6 – A multa compensatória será fixada em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total da obrigação.

13.4.7 – A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.8 – O valor da multa será corrigido em conformidade ao cálculo de atualização monetária, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro.

13.5 – Consumado o marco em que poderá se considerar descumprimento total da obrigação, a Administração deverá avaliar a conveniência e oportunidade na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo da continuidade de aplicação de multa ou outra penalidade administrativa.

13.6 – A penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de até 03 (três) anos será aplicada quando:

I – a empresa ser penalizada com advertência, ao menos 2 (duas) vezes, nos últimos 2 (dois) anos; ou

II – interrupção de regular desenvolvimento de repartição administrativa.

13.6.1 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, serão considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados as regras da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.7 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

Administração Pública se trata de sanção administrativa de máxima intensidade, destinada a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, que violem a moralidade ou a eficiência administrativa, sendo que:

I – a declaração de inidoneidade não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão imediata de outros contratos vigentes;

II – poderão ser rescindidos os contratos vigentes com o sancionado desde que o gestor do contrato e o Secretário Municipal correspondente indiquem as razões de interesse público;

III – a rescisão prevista no item anterior ocorrerá a partir da data da decisão irrecorrível que aplicar a sanção à contratada, sendo devido o pagamento apenas pelos serviços prestados ou bens fornecidos até então, relacionados ao objeto do contrato;

IV – a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade impede a nova contratação do sancionado, enquanto durarem os efeitos da sanção, bem como a prorrogação do prazo de vigência de outros contratos vigentes firmados pelo sancionado;

V – decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o sancionado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos causados ao município.

13.8 – A aplicação de penalidades administrativas dependerá de Processo Administrativo de Responsabilização.

14 DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município ou de Convênios.

Faxinal/PR, 11 de Março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FAXINAL

REGINALDO DA CRUZ JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde